# LEI Nº 2889, DE 27 DE MAIO DE 1999.

# AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O PROGRAMA DE COMBATE À DENGUE.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios necessários com o Ministério da Saúde, contratar pessoal, na forma do disposto nesta lei e adquirir equipamentos e materiais para cumprimento do Programa de Combate á Dengue.

**Art. 2º -** A autorização para a contratação de pessoal (agentes de combate a Dengue) fica limitada ao número de 05 (cinco), que deverão possuir formação de 1º Grau completo e perceberão a remuneração de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo prazo de 06 (seis) meses.

**Art. 3º -** Os equipamentos e materiais específicos para o programa de combate à DENGUE, atenderão ao disposto nos programas e convênios a serem firmados.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes desta lei, encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias e nos recursos oriundos de convênios firmados com o Ministério da Saúde.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de maio de 1999.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal